

LEI Nº 969/2025.

EMENTA: Dispõe sobre a alteração da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Orocó/PE para o exercício financeiro de 2025, revogando o artigo 9º e alterando a redação da alínea "a", do Inciso I, do art. 8º.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o artigo 9º da Lei Municipal n.º 960/2024.

Art. 2º - A alínea "a", do Inciso I, do artigo 8º da Lei Municipal n.º 960/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º...

- a) À conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, em até 20% (vinte por cento) da despesa fixada, para suprir insuficiência de dotações;

...

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Orocó/PE, em 15 de janeiro de 2025.

ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA
Prefeito do Município de Orocó

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE SANÇÃO N.º 001/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no artigo 44, inciso III, da Lei Orgânica do Município e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado:

- I) **RESOLVE: SANCIONAR E PROMULGAR** a lei de Dispõe sobre a alteração da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Orocó/PE para o exercício financeiro de 2025, revogando o artigo 9º e alterando a redação da alínea "a", do Inciso I, do art. 8º e dá outras providências. **"Tombada sob o n.º 969 de 15 de Janeiro de 2025"**. Publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito do Município de Orocó/PE, em 15 de janeiro de 2025.

ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA
Prefeito do Município de Orocó